LEI Nº 743 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Isenta as pessoas que são doadoras de sangue, medula óssea ou de órgãos, do pagamento de taxa de inscrição para concursos públicos do Município de Pariquera-Açu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as pessoas devidamente comprovadas como doadoras de sangue, medula óssea ou de órgãos, isentas do pagamento de taxas de inscrição para concursos públicos do Município de Pariquera-Açu.

§ 1º O benefício de que trata o *caput* deste artigo será concedido à pessoa que apresentar carteirinha ou declaração comprovando que foi doadora de sangue, medula óssea ou órgão num prazo compreendido entre os 12 meses que antecedem a data de inscrição para tal concurso.

§ 2º O candidato deverá comprovar o solicitado no parágrafo 1º no ato da inscrição e em consonância com o edital do concurso público pleiteado.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 17 de Outubro de 2019.

José Carlos Silva Pinto

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade

Diretor do Depto. Administrativo